



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

Primavera do Leste, 09 de outubro de 2026.

Objeto: Inscrições de 02 (dois) servidores para participação no "1325º Curso de Capacitação – Reforma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno", na modalidade presencial nos dias 24 a 28 de novembro de 2026, no Rio de Janeiro/RJ.

Base Legal: Art. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Contratada: CLÉSIO MÚCIO DRUMOND FILHO

CNPJ: 39.451.628/0001-49

1. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A presente contratação refere-se à participação de agentes públicos no 1325º Curso de Capacitação – Reforma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, cuja programação, metodologia, carga horária, materiais didáticos, cronograma e corpo docente são previamente definidos pela instituição promotora.

Embora o mercado disponibilize outras capacitações relacionadas ao tema, estas apresentam programação, metodologia, carga horária e instrutores próprios. Assim, a eventual contratação de outro curso implicaria a seleção de solução educacional diversa daquela identificada pela Administração como adequada para o atendimento da necessidade institucional.

Além disso, a capacitação selecionada apresenta estrutura pedagógica previamente formatada e disponibilizada ao mercado de forma indivisível, não permitindo à Administração modificar ou selecionar isoladamente seus elementos constitutivos. A escolha do curso decorre da aderência entre sua programação e a necessidade institucional identificada, especialmente quanto ao aperfeiçoamento dos

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3211-0410

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

conhecimentos relacionados à reforma da Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno, à técnica legislativa e ao processo legislativo municipal. Nessa condição, a comparação com outros cursos restringir-se-ia a eventos distintos, e não ao mesmo objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma, considerando as características próprias da capacitação selecionada, resta configurada a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021

2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

Conforme documentação apresentada nos autos, a contratada atua na promoção de cursos, treinamentos e eventos de capacitação voltados ao aperfeiçoamento de agentes públicos, demonstrando experiência compatível com o objeto da presente contratação. Verifica-se, ainda, que a instituição possui atuação relacionada à temática do curso ofertado, apresentando histórico de realização de capacitações na área e profissionais com formação e experiência compatíveis com os conteúdos a serem ministrados.

Destaca-se, ainda, que o evento corresponde ao 1325º Curso de Capacitação promovido pela instituição, circunstância que corrobora a experiência acumulada e a atuação consolidada da instituição na realização de treinamentos destinados à Administração Pública. Esse histórico demonstra não apenas a recorrência da atividade desenvolvida, mas também a consolidação de conhecimento prático e metodológico na condução de capacitações voltadas ao aperfeiçoamento de agentes públicos. Os elementos instrutórios evidenciam a qualificação técnica da instituição e dos profissionais responsáveis pela condução do treinamento, demonstrando domínio do conteúdo ofertado e experiência compatível com a natureza da atividade a ser desenvolvida.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da contratada fundamenta-se na adequação da capacitação ofertada às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, especialmente quanto ao aperfeiçoamento de agentes públicos em temas relacionados à reforma da Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno e à técnica legislativa. O conteúdo programático do curso apresenta pertinência com as atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo, oferecendo conhecimentos aplicáveis às demandas institucionais identificadas.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3211-0410

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Além da aderência da capacitação à necessidade administrativa, a escolha considera a experiência da instituição na realização de treinamentos destinados à Administração Pública e sua atuação voltada ao aperfeiçoamento de agentes públicos. Os documentos juntados aos autos também indicam qualificação e experiência compatíveis dos profissionais responsáveis pela capacitação, demonstrando a adequação da contratada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A contratada apresentou a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis à contratação, atendendo às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demonstrando aptidão para executar o objeto pretendido.

Quanto à qualificação econômico-financeira, sua exigência não se mostra necessária diante das características da contratação, que consiste na aquisição de inscrições para participação em curso de capacitação de curta duração, sem prestação continuada de serviços e com reduzido risco de inadimplemento. Dessa forma, conclui-se pela suficiência da documentação apresentada para assegurar a regularidade da contratação e a adequada execução do objeto.

5. CONTRATAÇÃO:

Para a contratação do objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, considerando que se trata de prestação de serviço de capacitação, de execução por escopo, sem prestação continuada de serviços e de reduzida complexidade operacional, a formalização dar-se-á por meio de instrumentos hábeis, tais como Nota de Empenho ou Ordem de Execução dos Serviços, vinculado ao termo de Referência da contratação, conforme disciplina o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos documentos que instruem o processo, em especial do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da documentação apresentada pela contratada, verifica-se o atendimento dos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade de licitação, não sendo identificados, nesta fase da instrução processual, elementos que impeçam o prosseguimento do feito.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3211-0410

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Assim, este Agente de Contratação manifesta-se pela regularidade da instrução realizada, encaminhando-o à Coordenação de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, com posterior remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, seguindo posteriormente à apreciação da autoridade competente para deliberação quanto à ratificação da inexigibilidade e à autorização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as recomendações eventualmente consignadas na manifestação jurídica.

Simone Fajardo Marafon

Agente de Contratação

Portaria nº 204/2025

*Original assinado nos autos do processo.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3211-0410

www.primaveradoleste.mt.leg.br